

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se do art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a modificação feita no § 10 do art. 201 da Constituição Federal.

SF/19560.21368-24

**JUSTIFICAÇÃO**

A possibilidade de cobertura do risco de acidente do trabalho, inclusive pelo setor privado já foi objeto de disposição da Constituição. Desnecessária, entendemos, a remissão a Lei complementar, nesse caso, dado que representaria dificultar o exercício desse direito.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO